



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1689
de 22/05/19 FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4619
de 24/05/19 FL.

Visto

DECRETO Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Teste Seletivo para preenchimento de vagas de cargos temporários, criados através das Lei Municipal n.º 1.493/2015 e alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, resolve e **DECRETA**

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de processo de Teste Seletivo, para o provimento de Cargos Temporários do Quadro de Pessoal do Município de Pato Bragado - PR, dispostos da seguinte forma:

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS |
|---------------------------|-----------------------|-------|--|
| Dentista | 20 horas | 01+CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Psicóloga | 30 horas | 01+CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Nutricionista | 30 horas | 01+CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Zelador | 40 horas | 01+CR | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| Procurador Jurídico | 20 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE |
| Assistente Social | 30 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Serviços Gerais | 40 horas | CR | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| Assistente Administrativo | 40 horas | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| Contador | 40 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Técnico Desportivo | 40 horas | 01+CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Motorista | 40 horas | CR | FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA D OU SUPERIOR |
| Operador de Máquinas | 40 horas | CR | FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA C OU SUPERIOR |
| Médico Veterinário | 20 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | |
|-----------------------|----------|----|---|
| Enfermeiro | 40 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Técnico de Enfermagem | 40 horas | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Médico Clínico Geral | 20 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |
| Farmacêutico | 40 horas | CR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA FUNÇÃO+ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE |

Art. 2.º Para a consecução dos objetivos mencionados será designada Comissão Organizadora de Teste Seletivo, cuja atribuição será coordenar o processo em todas as suas fases.

Art. 3.º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 041, de 18 de Fevereiro de 2019, publicado no diário oficial eletrônico do município na edição n.º 1615 deste dia.

Art. 4.º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO